

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

CNPJ 06.553.838/0001-99

Avenida Central, n° 309 Bairro Centro
CEP 64.625-000 – São José do Piauí-PI

DECRETO Nº 70 de 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2022 e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

- Art. 1°. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
- Art. 2°. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 3°. As realizações de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- Art. 4°. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 5°. Não serão objetos de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 6° Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Preseitura Municipal de São José do Piauí, 09 de Novembro de 2021.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA

Prefeito Mynicipal